RESOLUÇÃO Nº 2040/2025 - CONSU, de 25 de julho de 2025.

CRIA O LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - LITPOA E APROVA O SEU REGIMENTO.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do **Processo NUP 31032.006065/2024-09** e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – CONSU**, em sessão realizada no dia 25 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - LITPOA**, de natureza mista **(Ensino, Pesquisa e Extensão)**, no Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns/CECITEC e aprovar o seu Regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 25 de julho de 2025.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE

ANEXO ÚNICO – RES. Nº 2040/CONSU, DE 25/07/2025

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE INSPEÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - LITPOA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º. O Laboratório de Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal (LITPOA), vinculado ao Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns (CECITEC) – Campus Tauá, tem como objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, na área de Higiene, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal.

§1º. No que concerne às atividades de ensino, visa dar suporte às aulas teórico-práticas nas disciplinas do curso de graduação em Medicina Veterinária do Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns (CECITEC);

§2º. Na área de pesquisa, visa desenvolver pesquisas na área de Higiene, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal, e sempre que possível obter recursos financeiros para a aquisição e manutenção de equipamentos, bem como fornecer suporte técnico laboratorial aos demais projetos de pesquisa da UECE;

§3º. Na área de extensão, visa promover o suporte de atendimento de possíveis demandas oriundas das necessidades da comunidade, produtores, varejistas e indústrias. Ampliando e realizando um elo entre a Instituição de ensino e a população. Poderá oferecer cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área para a comunidade, estudantes e profissionais.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES

Art. 2º. Análises sensoriais, físico-químicas, de resíduos e microbiológicas de produtos de origem animal.

Art. 3º. Aulas teórico-prática no curso de Medicina Veterinária complementando o conhecimento e a curricularização nas disciplinas de Higiene, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal 1 e 2.

Art. 4º. Discussão de casos e laudos de análises juntamente com o Grupo de Estudo em Higiene, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal.

Art. 5º. Elaboração de laudos sensórias, físico-químicos, de resíduos e microbiológicos para produtores, fornecedores, abatedouros, laticínios, e demais indústrias da região.

Art. 6º. Atividades que NÃO PODERÃO ser desenvolvidas no LITPOA:

§1º. Utilização do espaço físico e/ou materiais nele contidos para fins recreativos, difamatórios, bem como para produtos de conteúdos contra pessoas e/ou instituição;

§2º. Realização de atividades e serviços que não façam parte do componente curricular dos cursos do CECITEC ou que não estejam englobados nos projetos de pesquisa e extensão vigentes;

§3º. Acondicionar amostras nas dependências do laboratório, mesmo que sejam para pesquisa sem autorização dos órgãos competentes e coordenador do LITPOA;

§4º. Qualquer atividade que conflita com os objetivos do laboratório.

CAPÍTULO III
DO ACESSO E UTILIZAÇÃO

Art. 7º. Terão acesso permitido ao LITPOA, professores, alunos e funcionários autorizados pelo coordenador

§1º. O principal critério para o credenciamento é estar envolvido com atividades de estudo, ensino, pesquisa e extensão nas áreas temáticas.

§2º. Terão prioridade os professores/pesquisadores colaboradores, bolsistas ou voluntários de iniciação científica, monitores e alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do CECITEC.

Art. 8º. O professor/pesquisador que solicitar o uso das dependências do LITPOA deverá responder e assumir total responsabilidade pelo uso dos equipamentos e todo e qualquer dano material que venha a ocorrer e pela limpeza e organização das dependências do LITPOA.

CAPÍTULO IV
DO PESSOAL

Art. 9º. O quadro de pessoal do LITPOA está distribuído pelos seguintes cargos:

a) Professores/pesquisadores colaboradores;
b) Bolsistas ou voluntários de iniciação científica;
c) Alunos de pós-graduação (*stricto sensu* ou *lato sensu*);
d) Monitores;
e) Funcionários.

Art. 10. A coordenação do LITPOA será exercida por professor Doutor da Faculdade de Medicina Veterinária do Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns (CECITEC), indicado pela direção do CECITEC.

Art. 11. Compete ao coordenador do LITPOA:

a) Coordenar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas no LITPOA;
b) Ministrar total ou parcialmente as disciplinas de Higiene, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal 1 e 2;
c) Assessorar alunos, professores e profissionais em questões relacionadas à área de Higiene, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal;
d) Orientar monitores, bolsistas e voluntários de iniciação científica vinculados a FAVET/CECITEC;
e) Desenvolver estudos, pesquisas, cursos de extensão e aperfeiçoamento;
f) Controlar materiais e equipamento do LITPOA;
g) Solicitar reposição, consertos ou compra de material sempre que necessário;
h) Promover condições de manutenção e limpeza do LITPOA;
i) Zelar pelo patrimônio do LITPOA;
j) Elaborar relatório anual de atividades.

Art. 12. Os monitores do LITPOA serão alunos regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária: FAVET/CECITEC.

a) Os monitores poderão ser voluntários ou remunerados e serão selecionados de acordo com critérios publicados pela Pró-reitora de Graduação da UECE;
b) As atividades do monitor são determinadas pelo orientador/professor.

Art. 13. Os alunos de pós-graduação do LITPOA serão alunos regularmente matriculados nos PPGs os quais os professores colaboradores participam.

a) Os alunos de pós-graduação poderão ser voluntários ou remunerados e serão selecionados de acordo com critérios publicados pela Pró-reitora de Pós-Graduação e Pesquisa da UECE;
b) As atividades dos alunos de pós-graduação são determinadas pelo orientador/professor.

Art. 14. Os bolsistas ou voluntários de Iniciação científica do LITPOA serão alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina Veterinária ou Química ou Ciências Biológicas ou áreas afins.

a) Os bolsistas ou voluntários do LITPOA serão graduandos selecionados pelo coordenador ou professor titular das disciplinas ou pesquisadores colaboradores pertencentes ao quadro de professores da UECE.
b) Os bolsistas serão remunerados pelos programas de Iniciação Científica, de Extensão e de Monitoria da UECE conforme quota do pesquisador.
c) Os voluntários não recebem remuneração pelos programas de Iniciação Científica da UECE, do PRMAC ou do PROEXT, contudo são cadastrados nas respectivas Pró-Reitorias e recebem certificados após 6 meses de exercício.

Art. 15. Compete aos discentes monitores, voluntários, bolsistas de iniciação cientifica, de extensão e pós-graduação vinculados ao LITPOA:

a) Auxiliar o desenvolvimento das aulas teóricas, práticas e/ou revisão;
b) Apresentar e participar de seminários;
c) Participar da rotina laboratorial;
d) Participar de cursos, treinamentos e eventos científicos;
e) Fazer pesquisa bibliográfica para manter-se atualizado e propagar à equipe;
f) Controlar e organizar equipamentos e insumos;
g) Realizar experimentos agendados previamente após aprovação de projetos em Comitês de Ética;
h) Desenvolver estudos e pesquisas sob supervisão do orientador;
i) Participar das atividades do LITPOA;
j) Zelar pelo patrimônio do LITPOA;
k) Reunir-se individualmente com o orientador para traçar metas.

Art. 16. São critérios de inclusão de membros da equipe do LITPOA serão baseados nos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente estar regularmente matriculado nos cursos de graduação ou pós-graduação de áreas relacionadas, tais como Medicina Veterinária, Biologia ou áreas afins, quando se tratar de estudantes.
b) Professores e pesquisadores devem estar vinculados ao CECITEC/UECE ou a instituições parceiras reconhecidas.
c) Estar diretamente envolvido em atividades de ensino, pesquisa ou extensão nas áreas de Higiene, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal.
d) Demonstrar interesse em participar dos projetos e atividades do LITPOA, mediante aprovação em processos seletivos definidos pela coordenação, conforme as normas da UECE.
e) Alunos voluntários ou bolsistas devem ser selecionados conforme os critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pela Pró-Reitoria de Extensão da UECE.
f) Cumprir os requisitos éticos e comportamentais exigidos pela coordenação do LITPOA e estar em conformidade com os protocolos de segurança do laboratório.

Art. 17. São critérios de exclusão de membros do LITPOA (alunos bolsistas, voluntários, colaboradores e demais membros)

a) Não obedecimento das normas vigentes do laboratório;
b) Desempenho insatisfatório (não atendimento regular à frequência de atividades e falta de comprometimento com os encontros propostos);
c) Conclusão do período de bolsa e/ou atividades propostas;
d) Solicitação de desligamento de forma voluntária;
e) Violações éticas – condutas desonestas, plágio, falsificação de dados e qualquer comportamento que comprometa a integridade acadêmica e profissional;
f) Divergência de objetivos, metodologias ou qualquer outra situação que fere um ambiente de trabalho prejudicial;
g) Falta de participação nas atividades do Laboratório.

CAPÍTULO V
DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 18. Não será permitida a permanência no LITPOA de pessoas usando as seguintes peças de roupas:

a) Excessivamente curtas ou com decotes acentuados;
b) Traje de banho, de ginástica, minissaia, miniblusa, short, bermuda e camiseta sem manga.

Art. 19. Durante os procedimentos de rotina deverá ser obrigatoriamente usado:

a) Jaleco;
b) Luvas;
c) Sapatos fechados;
d) Calça.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Art. 20. O LITPOA é mantido com recursos financeiros e materiais provenientes de recursos da administração da FAVET/CECITEC/UECE, de projetos financiados por agências de pesquisa e de doações.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Conselho Universitário – CONSU, ouvidos a Coordenação do Laboratório, o Colegiado do Curso e o Conselho do Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região Inhamuns/CECITEC.

Art. 22. O presente regimento poderá ser revisto, em qualquer tempo, quando necessário.

Art. 23. Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.